

**PLANILHA DE DESEMBOLSO DE DESPESAS DO CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS
CRUZEIRO**

DESPESAS	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ENERGIA	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
AGUA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			R\$ 1.000,00
CAPACITAÇÕES		R\$ 1.000,00	R\$ 640,00					
SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 850,00	R\$ 1.980,00	R\$ 780,00	R\$ 2.000,00				
TOTAL GERAL								



SMDARTH

CONV. Pagua.

OS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DOS SÍTIOS JATOBÁ E

ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 9.600,00
					R\$ 0,00
					R\$ 1.640,00
				R\$ 1.150,00	R\$ 6.760,00
					R\$ 18.000,00



Valdênia Alexandre da Silva

RG: 20040340055308

CPF: 021.193.373-22

Data de nascimento: 08/04/1980

Endereço: Sítio Cruzeiro



ESCOLARIDADE

- Ensino médio completo.

CURSOS DE CAPACITAÇÕES TÉCNICAS

Ações	Período	Membro Responsável para ministrar o curso
Motivação, Integração Social e valores	40h	Ana Isabel
Ética e Relações interpessoais no trabalho	40h	Joyce Albuquerque
Economia Sustentável	40h	Ana Isabel
Saúde bucal	40h	Ana Isabel
Modelagem e produção do fruto	40h	Adriana Medeiros
Normas para produção de Alimentos	40h	Adriana Medeiros
Formação de Preços	40h	Joyce Albuquerque
Saúde Ocupacional	40h	Adriana Medeiros
Técnicas de Negociação	40h	Adriana Medeiros
Gestão Financeira	40h	Valdelucia Costa
Marketing e Publicidade	40h	Joyce Albuquerque
Técnicas de Vendas	40h	Francisco Demontiez
Logística	40h	Ana Isabel
Planejamento e estratégia	40h	Francisco Demontiez
Ampliando o Mercado Rumo ao Sucesso	40h	Francisco Demontiez
Redação Administrativa	40h	Valdelucia Costa

Tonir Teixeira da Silva

RG: 2001034088520

CPF: 046.988.573-41

Data de nascimento: 08/07/1986

Endereço: Sítio Cruzeiro

ESCOLARIDADE

- Ensino médio completo.



CURSOS DE CAPACITAÇÕES TÉCNICAS

Ações	Período	Membro Responsável para ministrar o curso
Motivação, Integração Social e valores	40h	Ana Isabel
Ética e Relações interpessoais no trabalho	40h	Joyce Albuquerque
Economia Sustentável	40h	Ana Isabel
Saúde bucal	40h	Ana Isabel
Modelagem e produção do fruto	40h	Adriana Medeiros
Normas para produção de Alimentos	40h	Adriana Medeiros
Formação de Preços	40h	Joyce Albuquerque
Saúde Ocupacional	40h	Adriana Medeiros
Técnicas de Negociação	40h	Adriana Medeiros
Gestão Financeira	40h	Valdelucia Costa
Marketing e Publicidade	40h	Joyce Albuquerque
Técnicas de Vendas	40h	Francisco Demontiez
Logística	40h	Ana Isabel
Planejamento e estratégia	40h	Francisco Demontiez
Ampliando o Mercado Rumo ao Sucesso	40h	Francisco Demontiez
Redação Administrativa	40h	Valdelucia Costa

Renata Silva Araújo

RG: 554154304

CPF: 036.152.713-60

Endereço: Sítio Cruzeiro

ESCOLARIDADE

- Ensino médio completo.



CURSOS DE CAPACITAÇÕES TÉCNICAS

Ações	Período	Membro Responsável para ministrar o curso
Motivação, Integração Social e valores	40h	Ana Isabel
Ética e Relações interpessoais no trabalho	40h	Joyce Albuquerque
Economia Sustentável	40h	Ana Isabel
Saúde bucal	40h	Ana Isabel
Modelagem e produção do fruto	40h	Adriana Medeiros
Normas para produção de Alimentos	40h	Adriana Medeiros
Formação de Preços	40h	Joyce Albuquerque
Saúde Ocupacional	40h	Adriana Medeiros
Técnicas de Negociação	40h	Adriana Medeiros
Gestão Financeira	40h	Valdelucia Costa
Marketing e Publicidade	40h	Joyce Albuquerque
Técnicas de Vendas	40h	Francisco Demontiez
Logística	40h	Ana Isabel
Planejamento e estratégia	40h	Francisco Demontiez
Ampliando o Mercado Rumo ao Sucesso	40h	Francisco Demontiez
Redação Administrativa	40h	Valdelucia Costa

Maria de Lurdes Alexandre

RG: 98029146330

CPF: 927.916.033-87

Data de nascimento: 19/02/1974

Endereço: Sítio Cruzeiro

ESCOLARIDADE

- Ensino fundamental incompleto.



CURSOS DE CAPACITAÇÕES TÉCNICAS

Ações	Período	Membro Responsável para ministrar o curso
Motivação, Integração Social e valores	40h	Ana Isabel
Ética e Relações interpessoais no trabalho	40h	Joyce Albuquerque
Economia Sustentável	40h	Ana Isabel
Saúde bucal	40h	Ana Isabel
Modelagem e produção do fruto	40h	Adriana Medeiros
Normas para produção de Alimentos	40h	Adriana Medeiros
Formação de Preços	40h	Joyce Albuquerque
Saúde Ocupacional	40h	Adriana Medeiros
Técnicas de Negociação	40h	Adriana Medeiros
Gestão Financeira	40h	Valdelucia Costa
Marketing e Publicidade	40h	Joyce Albuquerque
Técnicas de Vendas	40h	Francisco Demontiez
Logística	40h	Ana Isabel
Planejamento e estratégia	40h	Francisco Demontiez
Ampliando o Mercado Rumo ao Sucesso	40h	Francisco Demontiez
Redação Administrativa	40h	Valdelucia Costa

Laurinete Ferreira Ventura

RG: 2003034103819

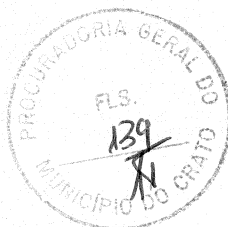
CPF: 035.804.243-78

Data de nascimento: 26/09/1988

Endereço: Sítio Jatobá

ESCOLARIDADE

- Ensino médio completo.



CURSOS DE CAPACITAÇÕES TÉCNICAS

Ações	Período	Membro Responsável para ministrar o curso
Motivação, Integração Social e valores	40h	Ana Isabel
Ética e Relações interpessoais no trabalho	40h	Joyce Albuquerque
Economia Sustentável	40h	Ana Isabel
Saúde bucal	40h	Ana Isabel
Modelagem e produção do fruto	40h	Adriana Medeiros
Normas para produção de Alimentos	40h	Adriana Medeiros
Formação de Preços	40h	Joyce Albuquerque
Saúde Ocupacional	40h	Adriana Medeiros
Técnicas de Negociação	40h	Adriana Medeiros
Gestão Financeira	40h	Valdelucia Costa
Marketing e Publicidade	40h	Joyce Albuquerque
Técnicas de Vendas	40h	Francisco Demontiez
Logística	40h	Ana Isabel
Planejamento e estratégia	40h	Francisco Demontiez
Ampliando o Mercado Rumo ao Sucesso	40h	Francisco Demontiez
Redação Administrativa	40h	Valdelucia Costa

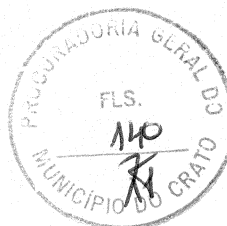
Cícero Ferreira Ventura

RG: 529133490

CPF: 652.352.903-72

Data de nascimento: 21/08/1982

Endereço: Sítio Jatobá



ESCOLARIDADE

- Ensino fundamental completo.

CURSOS DE CAPACITAÇÕES TÉCNICAS

Ações	Período	Membro Responsável para ministrar o curso
Motivação, Integração Social e valores	40h	Ana Isabel
Ética e Relações interpessoais no trabalho	40h	Joyce Albuquerque
Economia Sustentável	40h	Ana Isabel
Saúde bucal	40h	Ana Isabel
Modelagem e produção do fruto	40h	Adriana Medeiros
Normas para produção de Alimentos	40h	Adriana Medeiros
Formação de Preços	40h	Joyce Albuquerque
Saúde Ocupacional	40h	Adriana Medeiros
Técnicas de Negociação	40h	Adriana Medeiros
Gestão Financeira	40h	Valdelucia Costa
Marketing e Publicidade	40h	Joyce Albuquerque
Técnicas de Vendas	40h	Francisco Demontiez
Logística	40h	Ana Isabel
Planejamento e estratégia	40h	Francisco Demontiez
Ampliando o Mercado Rumo ao Sucesso	40h	Francisco Demontiez
Redação Administrativa	40h	Valdelucia Costa

Cícero Honorato da Silva

RG: 96029024670

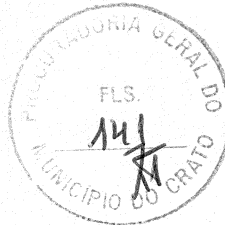
CPF: 699.334.643-53

Data de nascimento: 30/08/1969

Endereço: Sítio Jatobá

ESCOLARIDADE

- Ensino médio completo.



CURSOS DE CAPACITAÇÕES TÉCNICAS

Ações	Período	Membro Responsável para ministrar o curso
Motivação, Integração Social e valores	40h	Ana Isabel
Ética e Relações interpessoais no trabalho	40h	Joyce Albuquerque
Economia Sustentável	40h	Ana Isabel
Saúde bucal	40h	Ana Isabel
Modelagem e produção do fruto	40h	Adriana Medeiros
Normas para produção de Alimentos	40h	Adriana Medeiros
Formação de Preços	40h	Joyce Albuquerque
Saúde Ocupacional	40h	Adriana Medeiros
Técnicas de Negociação	40h	Adriana Medeiros
Gestão Financeira	40h	Valdelucia Costa
Marketing e Publicidade	40h	Joyce Albuquerque
Técnicas de Vendas	40h	Francisco Demontiez
Logística	40h	Ana Isabel

Planejamento e estratégia	40h	Francisco Demontiez
Ampliando o Mercado Rumo ao Sucesso	40h	Francisco Demontiez
Redação Administrativa	40h	Valdelucia Costa





PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



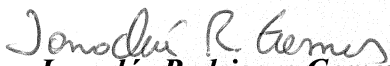
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE(S) DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018-SMDARH PARA TERMO DE FOMENTO.

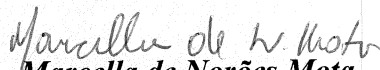
Ao décimo sétimo dia do mês de julho de 2018 às 10h30 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Seleção – CPS, situado ao Largo Júlio Saraiva, s/n, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Seleção, nomeada pela Portaria nº 0102008/2018-GP, Robério Alves Nogueira, Janacléa Rodrigues Gomes e Marcella de Norões Mota, presidida pelo primeiro; também estiveram presentes: Zilcélio Alves Ferreira – Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, Antonia Duarte da Silva – Assessora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos e Valdênia Alexandre da Silva – Presidente da Associação Comunitária dos Moradores dos Sítios Jatobá e Cruzeiro; iniciado os trabalhos, foi apresentada uma única proposta pela Associação Comunitária dos Moradores dos Sítios Jatobá e Cruzeiro, protocolada junto a CPS no dia 13/07/18 as 11h25. Em continuidade, deu-se a abertura do envelope apresentado pela associação contendo os documentos que após aberto foi analisado pela CPS, onde se verificou o devido cumprimento das Cláusulas do Edital nada havendo que desabone a Associação, a comissão declarou-a habilitada, nos moldes da Lei nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.259/2017 e Decreto Municipal nº 2605001/2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pública e assinada a presente Ata pela Comissão Permanente de Seleção, pelos representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos e pela Presidente da Associação Comunitária dos Moradores dos Sítios Jatobá e Cruzeiro, sendo que a mesma será encaminhada para publicação de seu Extrato Resumido, bem como para formalização do Termo de Fomento.





Robério Alves Nogueira


Coordenador Especial de Apoio Administrativo da PGM
Presidente da Comissão Permanente de Seleção


Janacléa Rodrigues Gomes
Membro


Marcella de Norões Mota
Membro


Zilcélio Alves Ferreira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos


Antonia Duarte da Silva
Assessora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos


Valdênia Alexandre da Silva
Presidente da Associação Comunitária dos Moradores dos Sítios Jatobá e Cruzeiro

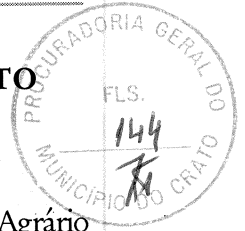


PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO
PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018 – SMDARH.**



O Município de Crato – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.259/2017, de 11 de abril de 2017, e no Decreto Municipal nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o **resultado preliminar** referente ao **Edital de Chamamento Público nº 001/2018 – SMDARH**:

A proposta Classificada da OSC:

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DOS SÍTIOS JATOBÁ E
CRUZEIRO.**

CNPJ Nº 14.584.790/0001-04

SÍTIO JATOBÁ, DISTRITO DE SANTA FÉ. CRATO – CEARÁ.

Interessados poderão interpor recurso administrativo endereçado à Comissão Permanente de Seleção – CPS, nos termos regulamentares.

Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Crato.

Crato – Ceará, 17 de julho de 2018.

Zilcélio Alves Ferreira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

D.O.M. – Ano 2018, Edição nº 3969 – Crato/CE, Terça, 17 de Julho de 2018.

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- h) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- j) Declaração de bens;
- l) Registro profissional no órgão e/ou entidade de classe que habilite o candidato ao exercício da função para qual foi classificado.



REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato-CE, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, em 17 de julho de 2018.

FRANCISCO DE BRITO LIMA JÚNIOR

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HUMANOS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018 – SMDARH.

O Município de Crato – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.259/2017, de 11 de abril de 2017, e no Decreto Municipal nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o resultado preliminar referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2018 – SMDARH:

A proposta Classificada da OSC:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DOS SÍTIOS JATOBÁ E CRUZEIRO.

CNPJ Nº 14.584.790/0001-04

SÍTIO JATOBÁ, DISTRITO DE SANTA FÉ. CRATO – CEARÁ.

Interessados poderão interpor recurso administrativo endereçado à Comissão Permanente de Seleção – CPS, nos termos regulamentares.

Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Crato.

Crato – Ceará, 17 de julho de 2018.

Zilcélio Alves Ferreira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1707001/2018 – SEAD

CRATO/CE, 17 DE JULHO DE 2018

A Secretária de Administração do Município do Crato - CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 0206001/2017 – GP, de 02 de junho de 2017,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, e a responsabilidade que toda Administração Municipal tem em agilizar a apuração dos fatos imputados como indisciplinados de qualquer natureza praticados por servidores que chegam ao seu conhecimento, através de Processo Administrativo ou de Sindicância, garantindo a efetivação da devida justiça através do Devido Processo Legal e do Contraditório.

CONSIDERANDO que as denúncias chegadas a esta autoridade através do Ofício nº 177/2018 da Secretaria Adjunta Municipal de Administração (SEAD), datado de 29 de junho de 2018, contendo em anexo Ofício nº 19/18, Ofício nº 21/18 – GS de 20 de junho de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Segurança Pública, instruído com certidões provenientes da Coordenação de Recursos Humanos, todos datados de 18 de maio de 2018, além de outros documentos anexos, que atestam o transcurso in albis, sem apresentarem pedidos de "opção por cargo" por parte de Servidores do Departamento Municipal de Trânsito do Crato - DEMUTRAM em descumprimento ao Edital de Convocação nº 01/2018 – GS e o Acúmulo Ilegal de Cargos, dificultando assim o cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta nº 01/2018 pactuado entre esta Administração e o Ministério Público Estadual para sanar as irregularidades relativas ao Acúmulo Ilegal de Cargos, o que, provavelmente, diante das omissões supracitadas se configuram como Acúmulo Ilícito de Cargo, tratando-se estas de infrações cometidas em prejuízo ao exercício legal das funções.

CONSIDERANDO que as denúncias chegadas a esta autoridade tratam-se das supostas condutas atentatórias às normas disciplinares do Serviço Público, elencadas nas leis 917/1971 (Estatuto do Servidor Público do Município do Crato) e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.112/90, conforme prescreve (m) documento (s) anexo (s).

CONSIDERANDO a Portaria nº 1005007/2017 - GP, de 10 de maio de 2017, que nomeia os membros da Comissão Permanente para apurar em PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES referidas condutas.

RESOLVE



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



EXTRATO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL N° 001/2018 – SMDARH.



O Município de Crato – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.259/2017, de 11 de abril de 2017, e no Decreto Municipal nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL** referente ao **Editais de Chamamento Público nº 001/2018 – SMDARH:**

A proposta Habilitada e Classificada da OSC:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DOS SÍTIOS JATOBÁ E
CRUZEIRO.

CNPJ N° 14.584.790/0001-04

SÍTIO JATOBÁ, DISTRITO DE SANTA FÉ. CRATO – CEARÁ.

Crato – Ceará, 23 de julho de 2018.

Zilcélio Alves Ferreira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

**PORTARIA Nº 1807002/2018
CRATO/CE, 18 DE JULHO DE 2018.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica conceder diária e adota outras providências.

O Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Decreto Nº 2103003/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor(a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Realizar visita técnica nos municípios de Senador Canedo e Itumbiara GO nos dias 25 e 26 para verificar tecnologias aplicadas à gestão nesses Municípios.

Nome: Carlos Barreto de Almeida

CPF: 866 343 135-04

Cargo: Analista Desenvolvedor de Sistema Senior

Lotação: Secretaria Finanças e Planejamento

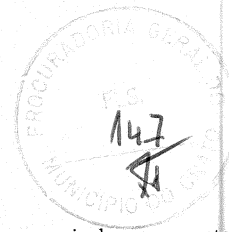
Destino: Goiânia/GO

Período: 25 e 26 de julho

Quantidade: 02 (duas)

Valor da Diária: R\$ 150,00

Total Concedido: R\$ 300,00



Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Finanças e Planejamento, em 18 de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO
Secretário de Finanças e Planejamento

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO**EXTRATO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018 – SMDARH.**

O Município de Crato – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.259/2017, de 11 de abril de 2017, e no Decreto Municipal nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2018 – SMDARH:

A proposta Habilitada e Classificada da OSC:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DOS SÍTIOS JATOBÁ E CRUZEIRO.

CNPJ Nº 14.584.790/0001-04

SÍTIO JATOBÁ, DISTRITO DE SANTA FÉ. CRATO – CEARÁ.

Crato – Ceará, 23 de julho de 2018.

Zilcélio Alves Ferreira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

ERRATA: EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018-SMTDS.

A presente errata se presta a corrigir o EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018-SMTDS, de 03 de julho de 2018, publicado na edição nº 3961 do Diário Oficial do Município do Crato, passando a vigorar a seguinte redação:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018-SMTDS.

A Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Crato – CE faz publicar o extrato resumido do Termo de Fomento nº 001/2018-SMTDS, a seguir: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Projeto Verde Vida, CNPJ: 03.324.672/0001-40. OBJETO: Ações Culturais para Povos Rurais. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O repasse financeiro será de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) de acordo com a aprovação do plano de trabalho proposto pela entidade. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento ocorrerão à conta da dotação orçamentária: 05.05.08.243.0143.2.070, Elemento de Despesa: 3.3.504.100, Fonte: 01.01.26, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social. VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2018. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 13.019/2014 nos artigos 2º, VIII, 30º e 31º, nos termos da Lei Municipal nº 3.259/2017 e no artigo 4º do Decreto Municipal Nº 2605001/2017 – GP, e no inciso I, § 1º do Art. 12 da Lei nº 4.320/1964 e o disposto no art. 26 da LC nº 101/2000.
Crato – CE, 03 de julho de 2018.

Cícera Edivania da Costa Gonçalves

Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



Ofício nº 2607001/2018 - CPS

Crato – CE, 26 de julho de 2018.

Ilmo. Senhor
Rennan Lobo Xenofonte
Procurador Adjunto
Prefeitura Municipal de Crato - CE



RECEBIDO EM
Hora: 15h14
26/07/18
Baklu

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico referente à Formalização de parceria entre a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos e a Associação Comunitária dos Moradores dos Sítios Jatobá e Cruzeiro.**

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando cordialmente, Vossa Senhoria, e, considerando:

1. A chamada pública, através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SMDARH, para Termo de Fomento, publicado D.O.M – Ano 2018, Edição nº 3947 – Crato – CE, segunda-feira, 11 de junho de 2018, nas páginas 18 – 40, tendo como OBJETO: Recebimento de proposta para apoiar projetos que visem potencializar e empreender com o fruto do pequi, proporcionando um maior acesso à renda e melhoria na qualidade de vida dos trabalhadores, através da produção e comercialização do pequi durante todo o ano, transformando a realidade das famílias envolvidas, fortalecendo e fomentando o apoio às atividades do extrativismo e beneficiamento do pequi que é colhido pelos catadores das comunidades locais, contribuindo com a concretização do Projeto do Pequi Vivo, em anexo;
2. O recebimento da proposta protocolada, nesta comissão, em 13 de julho de 2018, as 11h25minh, em envelope devidamente identificado e lacrado, da Associação Comunitária dos Moradores dos Sítios Jatobá e Cruzeiro, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2018 – SMDARH, conforme em anexo;
3. Realização da Sessão Pública para abertura de envelope(s) de Habilitação, Julgamento e Classificação da(s) proposta(s) referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/20148 – SMDARH para Termo de Fomento, conforme Ata em anexo, onde, no dia 17 de julho de 2018, as 10h30min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Seleções, esta comissão, declarou a entidade Associação Comunitária dos Moradores dos Sítios Jatobá e Cruzeiro, habilitada nos moldes



das Leis nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.259/2017 e do Decreto Municipal nº 2605001/2017;

4. As publicações dos extratos dos resultados: Preliminar e Final, publicados nos Diários Oficiais: Ano 2018, Edição nº 3969 – Crato – CE, Terça – Feira, 17 de julho de 2018 e Ano 218, Edição nº 3973 – Crato – CE, Segunda – Feira, 23 de julho de 2018, respectivamente, onde foi declarada Habilitada e Classificada a proposta da OSC: **Associação Comunitária dos Moradores dos Sítios Jatobá e Cruzeiro, inscrita sob o CNPJ nº 14.584.790/0001-04**, conforme em anexo;
5. O que versa o Art. 35. VI da Lei nº 13.019/2014: “Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

...

VI – emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.”

Encaminhamos o processo referente ao Chamamento Público em comento, para que em atendimento aos dispositivos legais, possa ser apreciado todo o processo e assim seja emitido parecer acerca da possibilidade da celebração da parceria proposta.

Certos do pronto atendimento, elevo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Robério Alves Nogueira
Coordenador Especial de Apoio Administrativo da PGM
Presidente da Comissão Permanente de Seleção



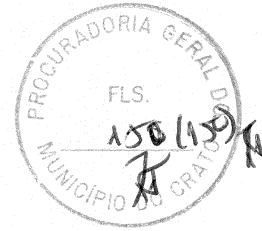


PREFEITURA DO
CRATO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Palácio Alexandre Arraes



PARECER Nº 0130072018 - PGM
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO
ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018 - SMDARH



Chega a esta Procuradoria, para análise e emissão de parecer jurídico, procedimento administrativo que versa sobre o lançamento de edital de chamamento público, autuado sob o nº 001/2018-SMDARH, que tem, como objeto

“O Recebimento de proposta para apoiar projetos que visem potencializar e empreender com o fruto do pequi, proporcionando um maior acesso à renda e melhoria na qualidade de vida dos trabalhadores, através da produção e comercialização do pequi durante todo o ano, transformando a realidade das famílias envolvidas, fortalecendo e fomentando o apoio às atividades do extrativismo e beneficiamento do pequi que é colhido pelos catadores das comunidades locais, contribuindo para a concretização do Projeto do Pequi Vivo”.

Quanto ao rito para o lançamento da proposta de parceria acima elencada, fora redigido, por esta Procuradoria, o Parecer nº 0115022018, datado de 15 de fevereiro do corrente ano, no qual se apontava para a possibilidade jurídica da formalização da parceria, a ser realizada através do lançamento de edital de chamamento público.

Ocorre, contudo, que, mesmo sem o lançamento do referido instrumento, foi formalizado o Termo de Parceria, sendo certo, contudo, que após tomar conhecimento do fato, a Comissão Permanente de Seleção discorreu sobre a necessidade de anulação do procedimento, haja vista estar eivado de vícios insanáveis, de modo que, ato contínuo, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos assim procedeu.

Assim, em 11 de junho de 2018 aconteceu o lançamento do Edital de Chamamento Público, sendo relevante informar que no dia 19 do mesmo mês, houve a publicação do 1º aditivo, garantindo competitividade ao certame.

R. H.
30.07.18
K



**PREFEITURA DO
CRATO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Palácio Alexandre Arraes



Consta nos autos a Declaração do recebimento da proposta encaminhada pela Associação Comunitária dos Moradores dos Sítios Jatobá e Cruzeiro, que traz, em seu rol, declaração de ciência e concordância; declaração sobre instalações e condições materiais; declaração e relação dos dirigentes da entidade; plano de trabalho; declaração de não ocorrência de impedimentos; certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; certidão negativa de débitos trabalhistas; certificado de regularidade do FGTS – CRF; certidão negativa emitida pelo Município do Crato; estatuto social; cadastro nacional de pessoa jurídica; comprovação de endereço; declaração de capacitações técnicas; declaração de doação; além de toda a documentação digitalizada, enviada através de mídia digital (CD-ROM).

A sessão para a abertura dos envelopes ocorreu em 17 de julho de 2018, na qual foi constatada a presença única da Associação Comunitária dos Moradores dos Sítios Jatobá e Cruzeiro, que, nos termos informado pela Comissão Permanente de Seleção, foi verificado o devido cumprimento das Cláusulas contidas no Edital de Chamamento Público, sendo o resultado definitivo publicado em 23 de julho.

O art. 35 da Lei 13.019, datada de 31 de julho de 2014, elenca rol de providências a serem adotadas pela Administração Pública para a formalização de termo de colaboração e termo de fomento, senão vejamos:

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

(Handwritten mark)



PREFEITURA DO
CRATO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Palácio Alexandre Arraes



IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

(...)

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Grifo nosso).


Desse modo, atendo às determinações legais, verifica-se que o procedimento administrativo obedeceu aos trâmites exigidos pela Lei 13.019/2014, notadamente no que diz respeito à formação das comissões permanentes de seleção e monitoramento e avaliação, bem como o lançamento do edital de chamamento público, sendo certo, ainda, que a única Organização da Sociedade Civil que apresentou proposta preencheu todos os requisitos.

Portanto, por todo o exposto, opina, esta Procuradoria, pela legalidade e possibilidade da celebração da parceria, posto que preenchidos os requisitos elencados pela Lei nº 13.019/2014.

É o parecer.

S.M.J

Crato, Ceará. Aos 30 de julho de 2018.


RENNAN LOBO XENOFONTE
Procurador Geral Adjunto
OAB/CE 24.230



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS

CI Nº 155/2018 – SMDARH

Crato-CE, 31 de Julho de 2018.

Ao Diário Oficial

Assunto: Solicitando Publicação



Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, mui respeitosamente, encaminhar para publicação a portaria 009/2018 desta Secretaria Municipal nomeando o servidor **ANTONIO GILBERTO BORGES FILHO**, portador do CPF Nº **172.404.843-00**, ocupante de cargo **TÉCNICO AGRÍCOLA**, para exercer a função de **FISCAL DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DOS SÍTIOS JATOBÁ E CRUZEIRO**.

Sem mais para o momento e certo de que seremos atendidos, reiteramos os mais sinceros protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Zilcélio Alves Ferreira
Secretário

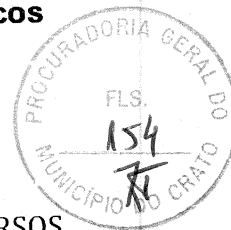
Recebido em
31-07-18 às 13h15m
Munelli



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 009/2018
CRATO/CE, 31 de JULHO DE 2018



O Secretário MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal **ANTONIO GILBERTO BORGES FILHO**, inscrito no CPF sob o nº **172.404.843-00**, ocupante de cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, para **EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DOS SÍTIOS JATOBÁ E CRUZEIRO**.

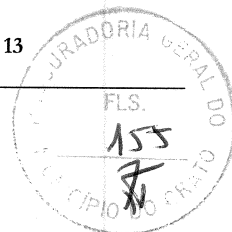
Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS, em 31 de Julho de 2018.

Zilcélio Alves Ferreira
Secretário de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos



**PORTARIA Nº 2018.07.051- BENEFÍCIO
CRATO/CE, 31 de JULHO 2018.**

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) EVERLINY SOARES LANDIM.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 32.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) EVERLINY SOARES LANDIM Servidor (a) efetivo(a) no cargo de PROFESSORA Matrícula de Nº29622 lotado(a) na Secretaria Municipal de SEC DE EDUCAÇÃO fonte pagadora FUNDEB 60% com vencimentos mensais no valor de R\$ 3.524,52 (três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos.) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 25/05/2018 à 23/06/2018, no Consoante Processo nº 2018.07.026 Façam-se as comunicações necessárias.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Crato, CE, em 31 de Julho de 2018.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente – PreviCrato
Portaria Nº 0303015-GP/2017 - GP

**PORTARIA Nº 2018.07.052- BENEFÍCIO
CRATO/CE, 31 de JULHO 2018.**

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) ANA MARIA PINHEIRO NICODEMOS MAIA.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 32.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) ANA MARIA PINHEIRO NICODEMOS MAIA Servidor (a) efetivo(a) no cargo de PROFESSORA Matrícula de Nº24346 lotado(a) na Secretaria Municipal de SEC DE EDUCAÇÃO fonte pagadora FUNDEB 60% com vencimentos mensais no valor de R\$ 2.937,11 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais e onze centavos.) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 23/05/2018 à 29/05/2018, no Consoante Processo nº 2018.07.027 Façam-se as comunicações necessárias.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Crato, CE, em 31 de Julho de 2018.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente – PreviCrato
Portaria Nº 0303015-GP/2017 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS

**PORTARIA Nº 009/2018
CRATO/CE, 31 de JULHO DE 2018**

O Secretário MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal ANTONIO GILBERTO BORGES FILHO, inscrito no CPF sob o nº 172.404.843-00, ocupante de cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, para EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DOS SÍTIOS JATOBÁ E CRUZEIRO.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS, em 31 de Julho de 2018.

Zilcélio Alves Ferreira
Secretário de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA E CAPACIDADE TÉCNICA



A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, representada pelo secretário Zilcélio Alves Ferreira, **DECLARA**, para os devidos fins, que a Associação Comunitária dos Moradores dos Sítios Cruzêiro e Jatobá, inscrita no CNPJ Nº 14.584.790/0001-04, localizada no Sítio Jatobá, Distrito de Santa Fé, que tem como representante legal Valdênia Alexandre da Silva, inscrita no CPF Nº 021.193.373-22, possui experiência e capacidade técnica para comercialização do fruto do Pequi.

Crato, 31 de julho de 2018

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'Z' followed by several sweeping horizontal strokes.

Zilcélio Alves Ferreira
Secretário



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



Ofício nº 0108001 – CPS/PGM - 2018

Crato - CE, 01 de agosto de 2018.

À Caixa Econômica Federal

Assunto: Abertura de conta de Parcerias.

Senhor (a) Gerente,

Em consonância com a Lei Municipal nº 3259/2017 e Decreto Municipal nº 2605001/2017, em consonância com o disposto na Lei nº 13.019/2014, que dispõem sobre regras para a transferência voluntária de recursos da Prefeitura Municipal do Crato para entes e entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas, por meio de parcerias e instrumentos congêneres, solicitamos a abertura de conta específica, conforme informações abaixo:

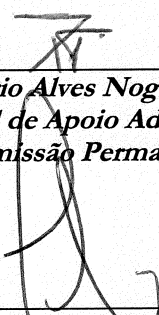
NOME DO CONVENENTE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DOS SÍTIOS JATOBÁ E CRUZEIRO
TÍTULO DO PROJETO	PEQUI VIVO
CNPJ/CPF	14.584.790/0001-04
VALOR DO FOMENTO	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)/ano ou R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)/mês.
E - MAIL DO CONVENENTE	val0804.1980@gmail.com.br

Seguem EM ANEXO as orientações operacionais que deverão ser executadas no momento da abertura da conta.

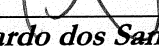
Após a abertura da conta, faz-se necessário comunicar o NÚMERO DA CONTA por mensagem de correio eletrônico para o e-mail coord.comissaodeselecao@crato.ce.gov.br.

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,



Robério Alves Nogueira
Coordenador Especial de Apoio Administrativo da PGM
Presidente da Comissão Permanente de Seleção



Carlos Eduardo dos Santos Marino
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



01.08.18
Valéria Alexandra da Silva

Orientações aos empregados da CAIXA para Abertura de Conta Parceria



1. O empregado CAIXA deve receber Ofício Padrão que solicita a abertura da Conta Convênio e realizar a abertura, conforme MO de cada operação.
2. A depender da natureza jurídica do cliente, poderão ser abertas as seguintes operações:
 - 013 para Pessoa Física, Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos, Pessoa Jurídica Pública;
 - 003 para Pessoa Jurídica Privada com Fins Lucrativos, Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos;
 - 006 para Pessoa Jurídica Pública.
3. Tendo em vista a segurança e aplicação imediata dos recursos, orientamos oferecer a abertura de poupança (013), à exceção das Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos (para as quais não poderá ser aberta conta 022).
4. Caso o cliente opte por abrir conta corrente (003 ou 006), e deseje a aplicação dos recursos, a agência deverá colher a assinatura do cliente no termo de adesão (vide pág. 3 - item aplicação de recursos).
5. O empregado CAIXA deve proceder com as seguintes marcações na conta:
 - a. Marcação NE – Não Encerra;
 - b. Marcação NT – Não Talão;
 - c. Marcação TT – isenção total (contas 006) ou Isenção 360 (para contas 003);
 - d. Marcação CONTA UNICA DE GOVERNO – Segmento Estados e Municípios.

Tipo de Conveniente	Operação da Conta	Marcações via SIGAT	Marcações via Guia de Comando ou SISAG
Pessoa Jurídica Pública	006 ou 013	NE / NT / Não emite cartão	TT (Comando 96-5 / Tipo 28)
Pessoa Jurídica Privada com fins lucrativos	003	NE / NT / Não emite cartão	Isenção 360 (Comando 14-0 / Tipo 62); Guia de comando: TD 11-6, CL 91-4, tipo 15 – Marca segmento Estados e Municípios.
Pessoa Jurídica sem fins Lucrativos e Pessoa Física	013	NE / Não emite cartão	Guia de comando: TD 11-6, CL 91-4, tipo 15 – Marca segmento Estados e Municípios

6. Ressalta-se que NÃO deve ser emitido CARTÃO MAGNÉTICO para as Contas Parcerias.
7. As Contas Parcerias são isentas de tarifas.



Observação: Caso sejam cobradas tarifas o empregado deverá estorná-las.

8. Após a abertura da conta, o empregado CAIXA deverá preencher formulário (anexo I) com o número da conta e entregá-lo ao cliente.

9. Em seguida deverá comunicar o número da CONTA por mensagem de correio eletrônico através do e-mail .

10.O Ofício Padrão da abertura de conta deverá ser anexado na Ficha Autógrafo pelo empregado CAIXA.

ANEXO I

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA CAIXA



DADOS DA CONTA

CONTA CORRENTE

CONTA POUPANÇA

AGÊNCIA C/ DV: 0684-0

OPERAÇÃO: 013

CONTA C/ DV: 68.481-5

DATA DE ABERTURA: 03/08/2018

[Handwritten signature]
FABIO PEREIRA BRITO
Técnico Administrativo
Mat. 001.951.9
Ag. 03 - CAIXA FEDERAL
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RESPONSÁVEL CAIXA
(Assinatura e Carimbo)



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018 –
SMDARH QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CRATO-CE, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS
HÍDRICOS - SMDARH E A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DOS MORADORES DOS SÍTIOS
JATOBÁ E CRUZEIRO.**

O MUNICÍPIO DO CRATO - CE, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos – SMDARH**, inscrita no CNPJ sob nº 07.587.975/0001-07, com sede na Rua Sete de Setembro, 150 – São Miguel, CEP: 63.122-420, Crato - Ceará, **doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal o Sr. Zilcélio Alves Ferreira**, inscrito sob o nº de CPF 004.554.788-21 e a **entidade Associação Comunitária dos Moradores dos Sítios Jatobá e Cruzeiro**, inscrita no CNPJ sob nº 14.584.790/0001-04, com sede Sítio Cruzeiro, nº 26, Distrito de Santa Fé, Crato - Ceará, **doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Presidente Valdênia Alexandre da Silva, portadora de RG nº2004034055308 e inscrita sob o nº de CPF 021.193.373-22, residente e domiciliada no Sítio Cruzeiro, nº 26, Distrito de Santa Fé, **resolvem celebrar o presente Termo de Fomento**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.259/2017 e no Decreto Municipal nº 2605001/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2018 - SMDARH, conforme publicado no D.O.M. – Ano 2018, Edição nº 3947 – Crato – CE, Segunda – Feira, de 11 de junho de 2018, e do Primeiro Termo de Aditivo do Edital de Chamamento Público nº 001/2018 – SMDARH, publicado no D.O.M. – Ano 2018, Edição nº 3953 – Crato – CE, Terça – Feira, de 19 de junho de 2018, tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de projeto voltado para apoiar projetos que visem potencializar e empreender com o fruto do pequi, proporcionando um maior acesso à renda e melhoria na qualidade de vida dos trabalhadores, através da produção e comercialização do pequi durante todo o ano, transformando a realidade das famílias envolvidas, fortalecendo e fomentando o apoio às atividades do extrativismo e beneficiamento do pequi que é colhido pelos catadores das comunidades locais, contribuindo com a concretização do projeto do Pequi Vivo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva legislação que fundamentam o firmamento desta parceria.





CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;





PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA—DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês, num total de 12 parcelas**, durante a vigência do projeto, correndo a despesa à conta da **Dotação Orçamentária: 3201.20.606.0381.2.141, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos – SMDARH**.

3.3 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados/transferidos em **conta específica na Caixa Econômica Federal, Agência: 0684-0, Operação: 013 conta nº 68.481-5, em favor da Associação Comunitária dos Moradores dos Sítios Jatobá e Cruzeiro**.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

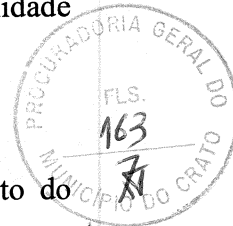
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas, caso existam, dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;





PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, perfazendo, no total, 12 (doze) meses, conforme prazo previsto no anexo, Plano de Trabalho, para a consecução de seu objeto.

6.1.1 – O presente termo poderá ser aditivado mediante justificativa expressa pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos e comprovação de disponibilidade financeira.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.





6.3 – Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

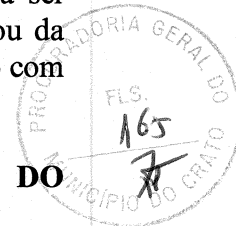
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - A presente parceria terá como **Gestor pela Administração Municipal** Sr. Antonio Gilberto Borges Filho inscrito sob o CPF N° 172.404.843-00, ocupante do cargo de Técnico Agrícola na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, conforme Portaria n° 009/2018, de 31 de julho de 2018, anexa ao presente instrumento.

7.4 - A presente parceria terá como **Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação** constituída pela Portaria n° 2812001/2017-GP, anexa ao presente instrumento, é composta pelos seguintes Servidores:

- I – Jôrdy Harley da Silva Cândido – Presidente, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;
- II – Leonardo Pinheiro Leandro – Membro, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;
- III – Paulo de Tarso Bantim Junior – Membro, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.





7.5-A presente parceria terá como **Gestor pela entidade** a Sr.^a Valdênia Alexandre da Silva, portadora de RG N°2004034055308 e inscrita sob o N° de CPF 021.193.373-22, residente e domiciliada no Sítio Cruzeiro, nº 26, Distrito de Santa Fé, Presidente da entidade Associação Comunitária dos Moradores dos Sítios Jatobá e Cruzeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Extrato da conta bancária específica;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

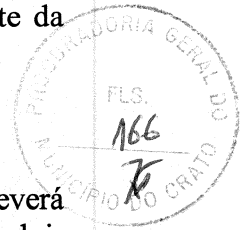
II - Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:





PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



- I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - Os impactos econômicos ou sociais;
- III - O grau de satisfação do público-alvo;
- IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - Aprovação da prestação de contas;
- II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

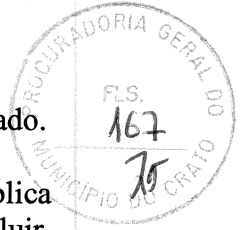
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.





8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil egravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.





PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax/e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax/e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Crato - CE, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Crato - CE, 08 de agosto de 2018.

Zilcélio Alves Ferreira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos.

Valdênia Alexandre da Silva
Presidente da Associação Comunitária dos Moradores dos Sítios Jatobá e
Cruzeiro.

Testemunha 01: _____

CPF nº _____

029.793.563-10

Testemunha 02: _____

CPF nº _____

037.089.563-03



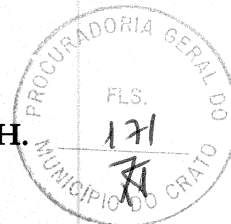


PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018 - SMDARH.



O Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos – SMDARH do Município de Crato – CE faz publicar o extrato resumido do Termo de Fomento nº 001/2018-SMDARH, a seguir: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Associação Comunitária dos Moradores os Sítios Jatobá e Cruzeiro, CNPJ: 14.584.790/0001-04. **OBJETO:** Concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de projeto voltado para apoiar projetos que visem potencializar e empreender com o fruto do pequi, proporcionando um maior acesso à renda e melhoria na qualidade de vida dos trabalhadores, através da produção e comercialização do pequi durante todo o ano, transformando a realidade das famílias envolvidas, fortalecendo e fomentando o apoio às atividades do extrativismo e beneficiamento do pequi que é colhido pelos catadores das comunidades locais, contribuindo com a concretização do **Projeto do Pequi Vivo**. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O repasse financeiro será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas, mensais, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, de acordo com a aprovação do plano de trabalho proposto pela entidade. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros deste Termo de Fomento ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: 3201.20.606.0381.2.141, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos - SMDARH. **VIGÊNCIA:** A partir do primeiro dia seguinte ao ato da Publicação no D.O.M., com duração de 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 13.019/2014, nos termos da Lei Municipal nº 3.259/2017 e no Decreto Municipal Nº 2605001/2017 – GP.

Crato – CE, 08 de agosto de 2018.

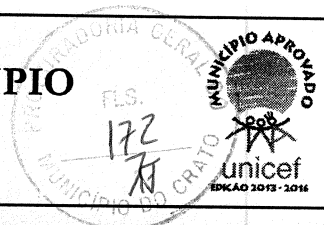
Zilcélio Alves Ferreira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos



PREFEITURA DO
CRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2018, Edição nº 3987 – Crato/CE
Sexta - feira, 10 de Agosto de 2018.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018 - SMDARH.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos – SMDARH do Município de Crato – CE faz publicar o extrato resumido do Termo de Fomento nº 001/2018-SMDARH, a seguir: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Comunitária dos Moradores os Sítios Jatobá e Cruzeiro, CNPJ: 14.584.790/0001-04. OBJETO: Concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de projeto voltado para apoiar projetos que visem potencializar e comercialização do pequi durante todo o ano, transformando a realidade das famílias envolvidas, fortalecendo e fomentando o apoio às atividades do extrativismo e beneficiamento do pequi que é colhido pelos catadores das comunidades locais, contribuindo com a concretização do Projeto do Pequi Vivo. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O repasse financeiro será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas, mensais, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, de acordo com a aprovação do plano de trabalho proposto pela entidade. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: 3201.20.606.0381.2.141, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos - SMDARH. VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia seguinte ao ato da Publicação no D.O.M., com duração de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 13.019/2014, nos termos da Lei Municipal nº 3.259/2017 e no Decreto Municipal Nº 2605001/2017 – GP. Crato – CE, 08 de agosto de 2018.

Zilcélio Alves Ferreira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: **Pregão Presencial Nº 2018.06.28.1**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ÁUDIO, VÍDEO, ESPORTIVOS), LIVROS E MOBILIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO UNIFICADO DAS ARTES E ESPORTES – CEU, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0363283-88/2012 / MINISTÉRIO DA CULTURA / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**. Vencedor: LOTE 3 e 5 - NORDESDE DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 17.394.574/0001-94, com o valor global de R\$ 84.627,50 (oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologamos a Licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 – **JOSÉ WILTON SOARES E SILVA** - Secretário de Cultura. 06 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 2018.06.28.1

CONTRATO: 2018.08.09.1 / **DATA:** 09 DE AGOSTO DE 2018. / **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2018. / **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ÁUDIO, VÍDEO, ESPORTIVOS), LIVROS E MOBILIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO UNIFICADO DAS ARTES E ESPORTES – CEU, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0363283-88/2012 / MINISTÉRIO DA CULTURA / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2101.13.392.0241.2.125 – Programas e Projetos de Difusão Cultural. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente / **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE SAÚDE – André Barreto Esmeraldo e NORDESDE DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA EPP - Carlos André Mourão da Silva. / **VALOR:** R\$ 84.627,50 (oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº. 2018.05.28.1 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DO CRATO CE. A Comissão torna público que a Empresa **CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA**, protocolou recurso administrativo referente à sua inabilitação no processo em epígrafe. A Comissão decide receber o presente recurso e **julga-lo procedente**, diante disso a empresa **CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA** esta habilitada. Maiores informações através do telefone (88)3521-9600 das 08:00 às 14:00 horas. **Valéria do Carmo Moura** – Presidente da CPL/PMC.



Contratos e Aditivos

N°	Data	Final	Modalidade	Valor
01	13/08/2018	13/08/2019	Contrato Original	18.000,00
Total:				18.000,00